



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE

Dia 05 de maio de 2022

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 015/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROFISSIONAIS
DE CARGOS NÃO PREENCHIDOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais pelo prazo de até seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, para atender demanda do Município, em quantidade, função e vencimento mensal, a seguir discriminados:

QUANTIDADE	FUNÇÃO/CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
03	Operador de Máquinas	2.963,70

§ 1º Os requisitos exigidos para a contratação de servidor na forma deste artigo, são as que constam do respectivo Quadro de Cargos e Funções Públicas e Plano de Carreira dos Servidores do Município (Lei nº 069/1994).

§ 2º Os contratos de que trata o art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal (Lei Municipal nº 561/2002), em especial o vencimento mensal, que vigorará sempre no mesmo patamar do servidor efetivo correspondente ao cargo, independentemente da época a contratação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras e Secretária Municipal de Agricultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 03 DE MAIO DE 2022.

GERI ANGELO

MACAGNAN:4596

5331053

GERI ANGELO MACAGNAN

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

GERI ANGELO

MACAGNAN:45965331053

Dados: 2022.05.03 14:56:51

-03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 015/2022, 03 DE MAIO DE 2022

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata-se de projeto de lei que visa contratar temporariamente profissionais para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Obras, de modo que é de extrema necessidade a manutenção da regularidade dos serviços públicos e a contratação é condição inseparável para o seu bom andamento e de seus objetivos.

Em relação ao cargo em si, o de operador de máquinas, atualmente possui três vagas, porém, no concurso recente, 07 foram aprovados, sendo que 02 aceitaram a nomeação, e 05 solicitaram reposicionamento para o final da fila e, após segunda chamada, todos solicitaram desistência, permanecendo essas vagas e, sendo como única solução atual é a contratação emergencial, sob pena de se colocar em risco o bom andamento das atividades, em especial as relativas ao setor primário.

Certos da aprovação unânime, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

GERI ANGELO

MACAGNAN:45965

331053

GERI ANGELO MACAGNAN

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
GERI ANGELO
MACAGNAN:45965331053
Dados: 2022.05.03 14:57:30
-03'00'

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 015/2022, de 03 de maio de 2022.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, operador de máquinas.

O presente projeto de lei solicita autorização legislativa para contratação temporária e sob regime emergencial e de interesse público, servidores para suprir as necessidades junto ao Município.

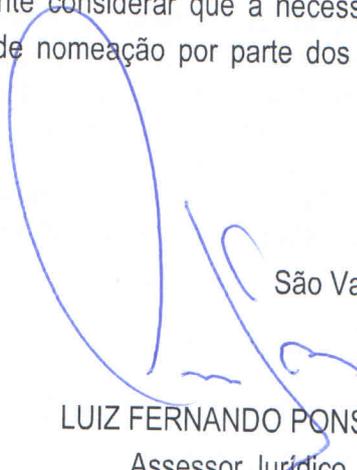
Importante destacar que a contratação no molde pleiteado não deve ser regra, mas sim, exceção, a fim de atender realmente necessidade TEMPORÁRIA, EMERGENCIAL E DE INTERESSE PÚBLICO.

O contrato por prazo determinado previsto no inciso IX, do art. 37 da CF/88, para satisfazer necessidade temporária de excepcional interesse público, é devido desde que fundamentado em lei que autorize e regule esse procedimento. Em decorrência, as exigências primordiais para que se efetive a contratação emergencial, consistem na prévia existência de lei municipal autorizadora, a qual deverá conter tempo determinado, necessidade temporária, interesse público e excepcionalidade deste interesse, que justifique o contrato.

Postas tais considerações, caberá aos nobres edis a análise da fundamentação para apreciar a presente contratação emergencial, nos moldes pleiteados pelo Poder Executivo, sendo relevante considerar que a necessidade de contratação emergencial decorre da desistência de nomeação por parte dos candidatos aprovados em recente concurso público.

Este é o parecer.

São Valentim do Sul, 05 de maio de 2022.


LUIZ FERNANDO PONSONI
Assessor Jurídico